LEI Nº 1.392, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$600.000,00, para a Secretaria da Fazenda.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Fazenda		
Unidade Orçamentária: 19.001	Departamento de Finanças	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0003.2169	**Atividade:** PASEP e Tarifas Bancárias	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$600.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º desta Lei, devem ser anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria da Fazenda		
Unidade Orçamentária: 19.001	Departamento de Finanças	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0003.2254	**Atividade:** Encargos Judiciais/Precatórios	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$368.000,00
Unidade Orçamentária: 19.001	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0003.2254	**Atividade:** Encargos Judiciais/Precatórios	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$232.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$600.000,00

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.272, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0003 - Gestão gerencial e administrativa.

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2169	PASEP e Tarifas Bancárias	Parcelas	Mês	12	R$2.296.914,70	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
2254	Encargos Judiciais/Precatórios.	Atividades do exercício	Meses	12	R$7.200.000,00	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	19 - Secretaria da Fazenda		
Programa:	0003 - Gestão gerencial e administrativa		
Ação:	2169 - PASEP e Tarifas Bancárias		
Produto:	Parcelas	**Unidade de Medida:**	Mês
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	1.571.407,82
2023	12	1.961.750,00
2024	12	2.625.506,88
2025	12	2.091.335,85
Valor Total do Programa	**48**	**8.250.000,55**

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de novembro de 2024.

JONECIR SOARES:98562770949

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800